



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/038/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E O LAR DA FRATERNIDADE DE
LINHARES.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e o **LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.729.763/0001-80, com sede à Rua Duarte da Costa, 1455, CEP 29.903-130, Interlagos, Linhares, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **ALBERTO ALMEIDA SANTOS**, portador da CI nº 459.691 órgão expedidor MD e inscrito no CPF sob o nº 938.100.087-53, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020-6392K** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional (Residência Inclusiva) para jovens e adultos com deficiência, através da aquisição de materiais de custeio (gênero alimentício, papelaria/expediente), visando a melhoria contínua dos serviços prestados e dos atendimentos realizados, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ R\$24.999,98** (vinte quatro mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ **R\$24.999,98** (vinte quatro mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - **R\$24.999,98**

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 10 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ALBERTO ALMEIDA SANTOS

Presidente do Lar da Fraternidade de Linhares

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALBERTO ALMEIDA SANTOS
CIDADÃO

assinado em 10/12/2020 12:03:56 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES

assinado em 10/12/2020 14:42:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/12/2020 14:42:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-P6CV1M>

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Lar da Fraternidade de Linhares		CNPJ 08.729.763/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Duarte da Costa, nº 1455		
Bairro Interlagos	Cidade Linhares	CEP 29903-130
E-mail da Instituição laradafraternidadedelinhares@outlook.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.laradafraternidade.org.br
Local físico de divulgação da parceria Muro Interno da Instituição		
Telefone 1 (27) 3372-3089	Telefone 2 (27) 99698-6600	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Alberto Almeida Santos		CPF: 938.100.087-53	
Nº RG 459.691	Órgão Expedidor MD	Cargo na OSC: Presidente	Mandato vigente até 25/03/2021
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Sebastiao da silva Pratti, nº 709			
Bairro Planalto	Cidade Linhares	CEP 29.906-520	
Telefone 1 (27) 99698-6600	Telefone 2 (27) 3372-3089	Telefone 3 ()	

CNPJ 08.729.763/0001-80 – Telefone (27)3372-3089; Rua: Duarte da Costa, 1455 – Bairro: Interlagos – CEP 29.903-130 - Linhares ES. E-mail: laradafraternidadedelinhares@outlook.com

Site: www.laradafraternidade.org.br



4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Kézia dos Santos Donáto		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional Nº6127 - CRESS 17ª Região
Bairro Planalto	Cidade Linhares	CEP 29906410
E-mail do Técnico donatokezia@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 999801482		Telefone do Técnico 2 ()

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

As atividades da OSC foram iniciadas no ano de 1993. No ano de 2006 foi registrado o seu primeiro estatuto, sob a denominação DAM (Departamento de Assistência ao Menor), departamento vinculado ao ex- do Asilo dos Velhos e Casa dos Cegos de Linhares.

Em 2007 passou a ser denominado Lar da Fraternidade de Assistência ao Menor Especial – AME, cujos princípios basilares constam no Estatuto da Criança e Adolescentes e Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, cujo público estava na faixa etária de 0(zero) a 12(doze) anos. **Em junho de 2016 a instituição passou pelo processo de reordenamento para residência inclusiva**, conforme os preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais Normas correlatas.

O objeto foi alterado para prestar Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência Física, visual e/ou auditiva em **Residência Inclusiva**, abrigando usuários na faixa etária de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, conforme disposto no art. 3º do Estatuto aprovado em 17 de dezembro de 2016.

Art. 3º - O **LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES** tem por objetivo ofertar serviço de acolhimento, no âmbito da proteção social de alta complexidade, tipificado como residência inclusiva para **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA** na faixa etária de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, com comprometimento físico, visual e/ou auditivo, que será prestado observando-se os princípios da solidariedade e filantropia, sem distinção de raça, credo orientação política, sexual ou filosófica.

Caracterização do Serviço Socioassistencial ofertado.

A Entidade oferta o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com



Deficiência, este se refere aos acolhimentos em diferentes tipos de equipamentos, destinados a indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização de o serviço promover a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado é personalizado e de acordo com o público da entidade, sendo realizado em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência são construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme os perfis.

A entidade funciona em unidade inserida na comunidade e possui características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações já existiam e foram realizada algumas alterações para atender o tipo de serviço ofertado sendo organizado de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

O acolhimento é destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. Sendo previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autosustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.

Tem como objetivos, desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária; - Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; - Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

Principais ações na área da assistência social:

O serviço de Residência Inclusiva traz como trabalhos essenciais ao serviço: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação



interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos

Principais Trabalhos Realizados

- Elaboração de relatórios individuais dos usuários;
- Confecção do Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Orientação para desenvolver a autonomia de acordo com as suas limitações;
- Atividades de lazer interno/externo e cultural;
- Incentivo de convivência comunitária, social, religiosa;
- Fisioterapia/hidroterapia individual;
- Acompanhamento psicológico.

Perfil do público beneficiário da entidade:

Jovens/Adultos com Deficiência Física, Visual e/ou auditiva em situação de dependência.

Nome do Residente	Idade	Nome do Residente	Idade
Adriana Ferreira da Silva	27 anos	Joel Silva Junior	21 anos
Aparecida Araújo	35 anos	Marcos Alício Pinheiro	26 anos
Dercil Antônio Coelho	56 anos	Marcio Gabriel Delucca	27 anos
Eliane Pereira dos Santos	20 anos	LaudisleyDionízio Barros	20 anos
Fernanda da Silva	29 anos	Katielly das virgens	18 anos
Janaina da Silva	25 anos	Ruan Gomes das Neves	25 anos
Josiane Alvim da Cruz	27 anos		

- 06(seis) homens;
- 07(sete) mulheres;
- 03(três) concluíram o Ensino Médio;
- 01(um) está cursando o 3º ano do ensino Médio;
- 01(um) está cursando o 6º ano do ensino Fundamental;
- Todos frequentam a Pestalozzi de Linhares;
- 12 (doze) recebem BPC- Benefício de Prestação Continuada; e
- 01 (um) é aposentado;

Capacidade de atendimento:

10 (dez) Jovens/Adultos com Deficiência Física, visual e/ou auditiva em situação de dependência.

Número de usuários efetivos:

Obs.: inobstante existir recomendação para que a capacidade de atendimento do serviço de acolhimento institucional de residência inclusiva para jovens e adultos ser de até 10 (dez) atendidos, no caso desta OSC, trata-se de reordenamento do serviço, que manteve usuários que se encontravam acolhidos, antes do reordenamento. Este fato foi comunicado aos órgãos competentes, considerando-se que a estrutura física comporta o atendimento dos atuais 13(treze) usuários.



Metodologia de trabalho:

O acolhimento é realizado mediante requisição do poder judiciário/Ministério Público/CREAS e avaliação médica. O acolhimento ocorre de acordo com as Orientações do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva (1ª Edição, novembro de 2014).

A coordenadora realiza as estatísticas das datas de validade dos laudos, receitas médicas, medicamentos, exames clínicos, matrículas nas escolas e outras atividades administrativas necessárias ao bem-estar dos (as) usuários (as).

Ao ingressar na Instituição o residente é apresentado à equipe de cuidadores. Esta, providencia os cuidados preliminares referentes à higiene e o bem-estar geral dos residentes.

As cozinheiras preparam 06 refeições diárias (café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche noturno), conforme prescrição no cardápio elaborado por nutricionista. O cardápio é elaborado considerando-se as necessidades individuais de cada residente.

A nutricionista presta serviço a OSC, elaborando os cardápios e dando orientação técnica as cozinheiras com a carga horaria de 8 horas semanais.

As auxiliares de serviços gerais proporcionam ambiente organizado, limpo e agradável.

O motorista realiza o traslado dos residentes para as escolas, passeios externos e serviços administrativos diversos, conexos com o bem-estar dos residentes.

A equipe técnica (Assistente Social e psicóloga) elabora o Plano Individual de Atendimento-PIA, com as informações fornecidas pelo judiciário/Ministério Público/CREAS, e procede à busca ativa às famílias dos usuários, visando restabelecimento de vínculos.

A equipe de cuidadores possui capacitação profissional específica. Cópia dos referidos certificados encontram-se arquivados.

A seguir serão especificadas as atividades, a metodologia, a periodicidade e os profissionais envolvidos nas ações:

Atividade	Metodologia	Periodicidade	Responsável
Acolhimento	Acolhimento, avaliação médica.	De acordo com a demanda	Cuidador/Coordenação
Plano Individual de Atendimento	Elaborar o Pia com a documentação encaminhada pelo poder judiciário/Ministério Público/CREAS	De acordo com a demanda	Equipe Técnica



Atendimento Técnico	Acompanhamento Psicossocial e o grau de desenvolvimento pessoal do residente. Elaboração de relatórios e visita.	Trimestral	Equipe técnica
Capacitação Continuada	Palestras/reuniões que contribuam para a integração, orientação, aprendizagem e discussão das técnicas de trabalho e apoio qualificado das dificuldades vivenciadas na rotina de trabalho.	Trimestral	Coordenadora / Equipe Técnica
Estratégias de cuidados para desenvolver e potencializar as atividades dos residentes na OSC.	Atividades internas/externas. Atividades do cotidiano- Ex: alimentar-se, fazer higiene pessoal, locomover-se, tomar banho, vestir-se, etc. Manter o ambiente organizado	Diário	Cuidadora; Cozinheira; Motorista; e Auxiliar de serviços gerais.
Articulação com a rede socioassistencial e órgãos de garantia de direitos	Contato com os serviços de saúde, Assistência Social, dentre outros.	De acordo com a Demanda	Coordenadora/Equipe Técnica

CRONOGRAMA DE ROTINA DIÁRIA:

Horário	Descrição da atividade:
6:10hs	Café da manhã
6:40hs às 9:40hs	Higienização – (Banho, corte de cabelo, depilação)
08:40hs	Assistência Religiosa
9:20hs	Banho de Sol
10:30hs	Atividades Pedagógicas divididas entre os cuidadores
10:40hs	Almoço dos Residentes com Grau de Dependência III
11:30hs	Término do Almoço
12:00hs	Sala de Tv e Interação Social
12:30hs	Higienização Dentária
13:00hs	Residentes fazem atividades diferentes, sendo:(Quarto; dormir; computador; assistir louvor).
14:00hs	Meditação
14:30hs	Café da tarde
15:00hs às 15:30hs	Troca de Frauda c/ banhos nos que demandarem
16:00hs	Diversas: Sala de TV, Computador; Música, Filme; Assistem Futebol.



16:30hs	Grupo com grau de dependência III vão pra cama.
17:00hs	Especiais Lanche
18:10hs	Janta ao Grupo com grau de dependência III.
18:00hs	Medicação e Troca de Plantão
18:20hs	Janta aos Grupos com grau de dependência I e II.
18:30hs	Banho em dois residentes
19:00hs	Escovação dos Dentes e Assistem Jornal e novela
19:30hs	Um grupo dorme mais cedo de três residentes.
20:00hs	Lanche da noite
20:30hs	Todos vão dormir
21:00hs	Apagam as Luzes
05:00hs	Medicação
05:40hs	Realização do Relatório do Plantão.

Atividades na Pestalozzi, Escola de Ensino Regular, Passeios diversos, tais como: Praia, Lagoa, Cinema, Pracinha, Datas Festivas, comemorações de aniversário dentre outros.

Nota: Todas as atividades que surgem durante o ano e não foram previstas são intercaladas com a rotina diária.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para manutenção da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional (Residência Inclusiva) para jovens e adultos com deficiência, através da aquisição de materiais de custeio (gênero alimentício, papelaria/expediente), visando a melhoria contínua dos serviços prestados e dos atendimentos realizados.

6.2. Objetivo geral

- Manter o funcionamento adequado do serviço de Residência Inclusiva, realizando o acolhimento de pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social e violação de direitos.



6.3. Objetivos específicos

- Garantir o atendimento adequado personalizado aos residentes do Lar da Fraternidade de Linhares;
- Promover os cuidados necessários a higiene, a alimentação, a saúde, dentre outros, por equipe especializada, com estímulo à construção de processos de autonomia e capacidades adaptativas de cada um;
- Articular e Integrar a Residência Inclusiva com a rede de serviços, programas, projetos e benefícios da política de Assistência Social e demais Políticas Setoriais;
- Realizar ações de fortalecimento de vínculos comunitários;
- Promover a convivência, o fortalecimento e a reconstrução dos vínculos familiares, conforme preconiza a Política de Assistência Social avaliando as possibilidades reais de cada residente.

6.4. Público beneficiário da proposta

Jovens e adultos com Deficiência Física, na faixa etária de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos de idade, com comprometimento físico, visual e/ou auditivo, de ambos os sexos, em situação de dependência, sem distinção de raça, etnia, religião, orientação sexual, beneficiários do BPC, com os vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados.

Número de usuários efetivos: Atualmente residem nesta Instituição, 13 (treze) jovens/adultos.

Obs.: Conforme disposto no item 10 das Orientações para gestores, profissionais, residentes e familiares sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas, 1ª Edição, novembro de 2014 do MDS, cuja recomendação referente à capacidade de atendimento ser de até 10(dez), urge frisar que esta Instituição, por motivos de força maior, diversos fatores convergiram para se manter os acolhidos remanescentes no perfil descrito acima, após o processo de reordenamento ocorrido no ano de 2016.



6.5. Justificativa

A residência Inclusiva é uma unidade que oferta o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiência física, visual e/ou auditiva no âmbito da proteção Social Especial de Alta complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições autossustentabilidade ou retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que visa garantir a proteção integral por meio de seguranças afiançadas pelo SUAS: segurança de acolhida, segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social e segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.

Em agosto de 2016 está OSC cumpriu com os requisitos do reordenamento para serviço de acolhimento institucional para Jovens e Adultos com Deficiência Física, Visual e/ou Auditiva em Residência Inclusiva.

Neste sentido, a OSC- Lar da Fraternidade de Linhares tem por objetivo ofertar serviço de acolhimento, no âmbito da proteção social especial de alta complexidade, tipificado como residência inclusiva para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA na faixa etária de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, com comprometimento físico, visual e/ou auditivo, que será prestado observando-se os princípios da solidariedade e filantropia, sem distinção de raça, credo, orientação política, sexual ou filosófica, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do BPC, que não disponham de condições de autocuidado, de autossustentabilidade, de retaguarda familiar ou que estejam em processo de saída de instituições de longa permanência.

Conforme disposto no art. 4º do Estatuto em vigor o Lar da Fraternidade de Linhares possui as seguintes finalidades:

- I - Promover atividades de assistência social de relevância pública;
- II- Promover ações que contribuam para assegurar às pessoas com deficiência física, na faixa etária de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, com comprometimento físico, visual e/ou auditivo, o pleno exercício dos seus direitos básicos, inclusive direitos à saúde, ao lazer, à previdência social, à assistência social e psicológica, e outros que propiciem seu bem-estar pessoal e social;
- III - Promover a independência das pessoas com deficiência física, visando a sua autonomia, segurança e dignidade para o exercício da cidadania;
- IV - Desenvolver ações, conjuntamente, com os órgãos dos Poderes Públicos, órgãos da sociedade civil, nacional e internacional, visando buscar a integração dos deficientes físicos no contexto sócio – econômico e cultural;
- V - Desenvolver e apoiar a qualificação e requalificação de recursos humanos, concernentes à área de atendimento às pessoas com deficiência física, promover intercâmbio de experiências com outros órgãos públicos/privados que possam contribuir para a melhoria da qualidade de vida e para assegurar os direitos quanto ao exercício de cidadania das pessoas com deficiência;
- VI- Promover palestras, executar, acompanhar e apoiar levantamentos, estudos e pesquisas, voltadas para as questões das pessoas com deficiência física, documentar e noticiar publicamente os resultados relevantes;
- VII- Promover e participar de congressos, cursos, simpósios, workshops, campanhas, exposições relacionadas ao objeto deste Estatuto, cidade@outlook.com
- VIII - Celebrar parcerias com instituições privadas, nacionais ou internacionais visando à promoção de ações, programas e atividades direcionadas à consecução dos objetivos do **LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES**, discriminadas no artigo 3º deste Estatuto;



6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
1. Ingrid Aparecida de Oliveira	Superior Incompleto	Coordenadora	40 horas
2. Dirléia Silveira Pereira	Serviço Social	Assistente Social	20 horas
3. Francielly Cabral de Carvalho	Psicologia	Psicóloga	15 horas
4. Carlos Domingos Barbosa	Nível médio incompleto	Motorista	44 horas
5. Paulo Sergio Salgado de Oliveira	Pedagogia	Cuidador	12x36
6. Dalva Alves	Nível Fundamental	Cuidadora	12x36
7. Elieth Pereira dos Santos	Nível Fundamental	Cuidadora	12x36
8. Elizangela França	Nível Médio	Cuidadora	12x36
9. Vanete da Silva Martins Felix	Nível Fundamental	Cuidadora	12x36
10. Roseane Farias M. Rufino	Superior Incompleto	Cuidadora	12x36
11. Ana Claudia da Silva Bernardo	Nível Médio completo	Cuidadora	12x36
12. Mônica Pereira Duarte Santos	Nível Médio Completo	Cuidadora	12x36
13. Marina de Melo Caetano	Nível Médio	Cuidadora	12x36
14. Maria da Penha Barbosa Pereira	Nível Fundamental	Cozinheira	12x36
15. Itamar Barbosa dos Santos	Nível Fundamental	Cozinheira	12x36
16. Aurea Cruz	Nível Fundamental	Cozinheira	12x36
17. Maria da Penha Ribeiro	Nível Fundamental	A.s.gerais	12x36
18. Kézia dos Santos Donáto	Pós-Graduada	Assistente Social	20horas
19. Thierney Boa Morte	Fisioterapia	Fisioterapeuta	08 hs
20. Sandra Martins	Nível Fundamental	A. s. Gerais	12x36



6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

As técnicas de monitoramento e avaliação para manter o Serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência física, auditiva e/ou visual na faixa etária de 18 (dezoito) para 59 (cinquenta e nove) anos, serão efetuadas de forma participativa e continuada no decorrer de sua execução.

Para viabilizar o processo de monitoramento e avaliação das atividades, serão realizadas 02 (duas) reuniões com os (as) colaboradores (as) para aferir o grau de efetividade e eficácia na execução do objeto, e 02(duas) reuniões com as cozinheiras e nutricionista com folha de presença e pauta dos assuntos pertinentes ao objeto, englobando o atendimento aos residentes. Após as reuniões serão elaborados relatórios de atividades contendo informações sobre a execução do objeto e registro fotográfico destas.

Os resultados obtidos contribuirão para o desenvolvimento do trabalho técnico/social, possibilitando a necessidade de alteração e/ou mudanças de estratégias e técnicas previstas no presente plano de ação.

Estes resultados contribuirão para a construção e apresentação do Relatório Final das atividades, o qual será apresentado aos diretores e profissionais da OSC e a Secretaria de Assistência de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social-SETADES na prestação de contas quanto ao cumprimento do objeto.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Desde a sua instalação no município de Linhares, restrições financeiras foram ultrapassadas com o auxílio da sociedade Linharensense.

Formalizando-se este termo de fomento, esta OSC irá administrar os recursos de forma austera e continuará diligenciando para obter recursos por meio da inserção de novos associados, doações de materiais e/ou/ em espécie, oriundas de pessoas físicas/jurídicas da sociedade em geral.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2020	Término: Novembro/2021
------------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para (Residência Inclusiva) para 13 jovens e adultos com deficiência atendidos pela Entidade.	Valor (R\$): 0,00 (Não se aplica)
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">○ N° de Residentes atendidos no Serviço de Acolhimento○ Atividades e Ações ofertadas aos usuários○ N° de residentes avaliados com melhorias nas condições de independência e autocuidado na vida diária.○ N° de residentes que participam de atividades comunitárias○ Acesso à Rede Socioassistencial e demais políticas públicas	
Metodologia de execução: <p>O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.</p>	



- ✓ Planejamento e organização das atividades e ações
- ✓ Oferta diária do serviço, proporcionando bem-estar dos usuários, através uma boa higienização, conservação dos alimentos a serem preparados.
- ✓ Direcionamento dos Usuários para os atendimentos, ações a atividades
- ✓ Organização no trabalho administrativo.
- ✓ Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico dos Equipamentos instalados, com a finalidade de apresentação na prestação de contas final junto à Setades.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Acolhimento	Não se Aplica	Dez/2020	Nov/2021
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Acolhimento			
1.4. Pesquisa de Satisfação dos Usuários			
1.3. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional			

Meta 2: Adquirir (Gêneros alimentícios)		Valor (R\$): 12.856,06 informar o valor	
Indicador(es): Nº de residentes atendidos mensalmente			
<ul style="list-style-type: none"> • Produtos adquiridos, armazenados adequadamente e utilizados conforme demanda da entidade e dos usuários; • Atendimentos e atividades desenvolvidos diariamente. 			
Metodologia de execução: Realizar cotação de preços para a definição de fornecedor com a finalidade de aquisição dos materiais de consumo (de gênero alimentício).			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Cotação de preços conforme a Lei 13.019/2014 e identificação de fornecedor;	R\$ 12.856,06	Dez/2020	Nov/2021
1.2. Aquisição de materiais de consumo (de gênero alimentício);			
1.3. Utilização dos materiais de consumo pelos funcionários e residentes da OSC.			
Meta 1: Adquirir material de papelaria e escritório		Valor (R\$): 8.444,30	
Indicador(es): Nº de residentes atendidos mensalmente			
<ul style="list-style-type: none"> • Produtos adquiridos, armazenados adequadamente e utilizados conforme demanda da entidade e dos usuários; • Atendimentos e atividades desenvolvidos diariamente. 			
Metodologia de execução: Realizar cotação de preços para a definição de			



fornecedor com a finalidade de aquisição dos materiais de papelaria/escritório), bem como a sua utilização pelos funcionários e residentes da OSC.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Cotação de preços conforme a Lei 13.019/2014 e identificação de fornecedor;	R\$ 8.444,30	Dez/2020	Nov/2021
1.2. Aquisição de materiais de consumo (de papelaria/escritório);			
1.3. Utilização dos materiais de consumo pelos funcionários e residentes da OSC.			

Meta 1: Adquirir materiais de limpeza	Valor (R\$): 3.699,62		
Indicador(es): Nº de residentes atendidos mensalmente			
<ul style="list-style-type: none"> • Produtos adquiridos, armazenados adequadamente e utilizados conforme demanda da entidade e dos usuários; • Atendimentos e atividades desenvolvidos diariamente. 			
Metodologia de execução: Realizar cotação de preços para a definição de fornecedor com a finalidade de aquisição dos materiais de limpeza.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Cotação de preços conforme a Lei 13.019/2014 e identificação de fornecedor;	R\$ 3.699,62	Dez/2020	Nov/2021
1.2. Aquisição de materiais de consumo (de material de limpeza);			
1.3. Utilização dos materiais de consumo pelos funcionários e residentes da OSC.			

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$24.999,98	-	R\$24.999,98
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$24.999,98	-	R\$24.999,98



8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ARROZ pacote de 5kg	KG	39	R\$14,48	R\$564,72
FEIJÃO pacote de 2kg	KG	38	R\$11,99	R\$455,62
OLEO 900 ML lata - canola	L	70	R\$10,02	R\$701,40
FARINHA pacote de 2kg	KG	14	R\$6,59	R\$92,26
PÓ DE CAFÉ pacote de 250g	G	134	R\$3,95	R\$529,30
TRIGO pacote de 1kg	KG	18	R\$3,79	R\$68,22
FUBÁ pacote de 1kg	KG	9	R\$3,12	R\$28,08
AÇUCAR pacote de 5kg	KG	45	R\$8,82	R\$396,90
SAL pacote de 1kg	KG	12	R\$1,79	R\$21,48
MACARRÃO pacote de 1kg	KG	40	R\$4,49	R\$179,60
MILHO lata de 200g	LT	80	R\$2,52	R\$201,60
ERVILHA lata de 200g	200G	30	R\$2,25	R\$67,50
GELATINA cx com 30g	CX	50	R\$1,25	R\$62,50
LEITE CONDENSADO 395 g	CX	78	R\$1,91	R\$148,98
CREME DE LEITE caixa 200g	200 G	78	R\$2,45	R\$191,10
MANTEIGA pote de 500g	500 G	125	R\$15,98	R\$1997,50
LEITE PASTEURIZADO 1L	L	1021	R\$3,10	R\$3165,10
MUSILON CX 400g	cx	100	R\$8,31	R\$831,00
ACHOCOLATADO pacote 1kg	KG	29	R\$10,89	R\$315,81
COSTELA BOVINA 1Kg	KG	25	R\$16,92	R\$423,00
PEITO BOVINO 1kg	KG	25	R\$22,59	R\$564,75
CARNE MOIDA 1kg	KG	25	R\$21,92	R\$548,00
CARNE DE FRANGO 1kg	KG	25	R\$6,85	R\$171,25
PEIXES (CAÇAO) 1kg	KG	25	R\$23,65	R\$591,25
PEIXES (SARDINHA ENLATADA) LATA	LT	39	R\$3,65	R\$142,35
VINAGRE FRASCO vinagre 75g	G	20	R\$5,59	R\$111,80
CEBOLA DE CABEÇA 1kg	KG	19	R\$3,31	R\$62,89
ALHO POTE GRANDE	POTE	10	R\$19,32	R\$193,20
EXTRATO DE TOMATE 1kg	KG	10	R\$2,89	R\$28,90
COLORO 1L	L	30	R\$3,55	R\$106,50
ALCOOL 1L	L	30	R\$7,15	R\$214,50
DETERGENTE FRASCO 500g	500 ML	30	R\$1,92	R\$57,60
LIMPA VIDROS FRASCO 500ml	500 ML	26	R\$5,75	R\$149,50
PAPEL HIGIENICO pacote de 4 rolos com 60mt	60 M /4 ROLOS	31	R\$4,45	R\$137,95
SABAO EM PÓ caixa de 1kg	1 KG	29	R\$12,69	R\$368,01
ESPONJA DE AÇO pacote 60g	60 G	10	R\$1,53	R\$15,30
SABONETE LIQUIDO frasco de 500ml	500 ML	30	R\$13,15	R\$394,50
COTONETES caixa com 75un	75 UNID	19	R\$3,62	R\$68,78
CREME DENTAL caixa 90g	90 G	30	R\$3,55	R\$106,50
ESCOVA DENTAL	UNIDADE	24	R\$4,32	R\$103,68

CNPJ 08.729.763/0001-80 – Telefone (27)3372-3089; Rua: Duarte da Costa, 1455 – Bairro: Interlagos – CEP 29.903-130 - Linhares ES. E-mail: lardafraternidadedelinhares@outlook.com

Site: www.lardafraternidade.org.br

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES



SHAMPOO frasco 400g	400 G	30	R\$14,31	R\$429,30
CONDICIONADOR frasco 400g	350 G	30	R\$16,98	R\$509,40
DESODORANTE AEROZOL frasco 150ml	150 ML	30	R\$13,92	R\$417,60
SACO DE LIXO – 50 L	50L	25	R\$13,59	R\$339,75
SACO DE LIXO – 100L	100L	25	R\$11,23	R\$280,75
Papel Sulfite Chamex Super 90g A4 500 Folhas	Pacote	100	R\$21,83	R\$2183,00
Kit Tinta Original Epson T544 P/ Impressoras L1110/L3110/3150/5190	UN	5	R\$104,67	R\$523,35
Grampeador	UN	6	R\$12,63	R\$75,78
Fita Adesiva Transparente Durex 100 Metros Boa	Rolo	30	R\$1,63	R\$48,90
Fita Adesiva Transparente pequena 12mmx10m Super Fitas	Rolo	40	R\$0,65	R\$26,00
Unidades Fita Durex Larga Embalagens 500m	Rolo	30	R\$3,15	R\$94,50
Fita Adesiva Crepe 18mm X 50m	Rolo	30	R\$3,73	R\$111,90
Caneta Esferográfica 1.0mm Cristal Azul Bic CX 50 UN	CX	5	R\$51,00	R\$255,00
Caneta Esferográfica 1.0mm Cristal Preta Bic CX 50 UN	CX	5	R\$51,00	R\$255,00
Caneta Esferográfica 1.0mm Cristal Vermelha Bic CX 50 UN	CX	1	R\$51,00	R\$51,00
Pincel marca texto lumi-color 6 cores 200-sl Pilot BT 1 UN	CX	60	R\$1,82	R\$109,20
Lápis de Bic Evolution, possui ponta resistente, garantindo maior durabilidade e o corpo hexagonal	CX	2	R\$92,80	R\$185,60
Borracha Max Pequena - Faber Castell	CX	5	R\$23,67	R\$118,35
Corretivo em Fita - 5mmx6m - Azul - Tilibra	UN	20	R\$5,27	R\$105,40
Pasta Suspensa Dellokraft Haste PlasticaCx.c/50 Dello	CX	12	R\$110,33	R\$1323,96
Registrador a/z c/visor ofício LL pokf preto Spiral PT 1 UN	UN	20	R\$12,50	R\$250,00
Pasta Aba Elástico Ofício Lombo Dellofine 4cm - Cristal - Dello	UN	10	R\$5,15	R\$51,51
Maleta Arquivo Delloplast com 10 Pastas Suspensas Coloridas - Cristal	UN	10	R\$54,67	R\$546,70
Livro de ponto	UN	10	R\$13,62	R\$136,20
Livro de ATA.	UN	10	R\$8,33	R\$83,30
Saco plástico PP A4 4 furos	PC	3	R\$13,17	R\$39,51

CNPJ 08.729.763/0001-80 – Telefone (27)3372-3089; Rua: Duarte da Costa, 1455 – Bairro: Interlagos – CEP 29.903-130 - Linhares ES. E-mail: lardefraternidadedelinhares@outlook.com

Site: www.lardefraternidade.org.br

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES



0,05mm A405-50 Spiral PT 50 UN				
Envelope saco kraft natural 75g 229x324 kft32 5541 Romitec CX 100 UN	CX	1000	R\$0,24	R\$240,00
Envelope médio	UM	1000	R\$0,12	R\$120,00
Cola branca 110g lavável Tenaz Henkel PT 1 UN	UN	30	R\$2,13	R\$63,90
Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado 63230 Spiral Grampos CX 5000 UN	CX	15	R\$4,85	R\$72,75
Prancheta poliestireno A4 preto 1294 Acrimet PT 1 UN	UN	5	R\$4,92	R\$24,60
Bloco Post-it 38x50mm sortido c/ 200fls 3M BT 4 UN	UN	20	R\$6,22	R\$124,40
Calculadora de mesa (bat/solar/12 digitos) 1200 SpiralDigit CX 1 UN	UN	5	R\$23,97	R\$119,85
Cola Bastão Pritt 20g	UN	10	R\$2,97	R\$29,70
Extrator de Grampo Galvanizado BRW	UN	10	R\$2,68	R\$26,80
Molha Dedo Waleu 12g. Molha dedos atóxico, levemente perfumado, não gorduroso	UN	20	R\$2,97	R\$59,40
Régua Cristal Dellocolor 30cm	UN	10	R\$2,67	R\$26,70
Recibo Comercial Com Canhoto 210x106mm 56 g/m2 Bloco com 50 Folhas	BLC	5	R\$2,73	R\$13,65
Elástico Super Amarelo Nr. 18 Pct/ 100 Unidades	PCT	10	R\$4,73	R\$47,30
Suporte para Fita Adesiva Grande cor Preto. Para fitas de até 25mm x 200m.	UN	3	R\$25,30	R\$75,90
Pincel para Quadro Branco WBMA Pilot Azul10	UN	10	R\$6,93	R\$69,30
Pincel para 10Quadro Branco WBMA Pilot Preta10	UN	10	R\$6,93	R\$69,30
Pincel para Quadro Branco WBMA Pilot Vermelha	UN	10	R\$6,93	R\$69,30
Toner HP 85A LaserJet Preto - Original	UN	10	R\$47,33	R\$473,30
Pilha Alcalina Aa Com 2 Peças - Panasonic	PCT	10	R\$5,13	R\$51,30
Pilha Alcalina Duracell Pequena Aa 3+1 - Duracell	PCT	10	R\$9,27	R\$92,70
			Subtotal	R\$24.999,98

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

CNPJ 08.729.763/0001-80 – Telefone (27)3372-3089; Rua: Duarte da Costa, 1455 – Bairro: Interlagos – CEP
29.903-130 - Linhares ES. E-mail: lardafraternidadedelinhares@outlook.com

Site: www.lardafraternidade.org.br



Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 24.999,98
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020
-	-	-	-	-	-
07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020
-	-	-	-	-	R\$24.999,98

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020
-	-	-	-	-	-
07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020
-	-	-	-	-	-



10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Linhares, 10 de dezembro de 2020.

ALBERTO ALMEIDA SANTOS

Presidente do Lar da Fraternidade de Linhares

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), 10 de dezembro de 2020

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALBERTO ALMEIDA SANTOS
CIDADÃO

assinado em 10/12/2020 12:03:56 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES

assinado em 10/12/2020 14:43:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/12/2020 14:43:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-19X34G>

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -**

**PORTARIA Nº 1247-S, de 14 de
Dezembro de 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94 e o Decreto 1709-S de 20 de dezembro de 2005, publicado em 21 de dezembro de 2005, resolve:

CESSAR, os efeitos da Portaria Nº 1384-S de 30/10/2017, publicado no DOE de 03/11/2017, que designou o(a) servidor(a) **CRISPINIANO FRANCISCO DOS SANTOS**, NF. 2978415, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 04/11/2020.

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO
CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
JUSTIÇA
Protocolo 633196**

**PORTARIA Nº 1245-S, de 14 de
Dezembro de 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar nº 233 de 10/04/2002 alterada pela Lei Complementar nº 555 de 30/06/2010, Art. 6º, resolve:

CONCEDER a CRISPINIANO FRANCISCO DOS SANTOS, NF. 2978415, Coordenador de Materiais e Logística, Ref. QC-01, localizado no(a) Diretoria de Operações Táticas - DOT, desta Secretaria, a Gratificação de Risco de Vida no percentual de 40% (quarenta por cento), do seu vencimento básico, a contar de 04/11/2020.

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO
CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
JUSTIÇA
Protocolo 633203**

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento
Social - SETADES -**

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 053/2020

CONCEDER recesso aos estagiários abaixo, em conformidade com o artigo 13, da lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, publicada no DIO do dia 26/09/2008.

NOME	Nº FUNCIONAL	TOTAL DE DIAS	PERÍODO
Fernanda Orcelino Rosário	3693767	6	26/11/2020 a 05/12/2020
Carlos Eduardo de Amorim Barcellos	4111273	13	05/12/2020 a 17/12/2020
Magna Ferreira Damasceno	3226967	7	07/12/2020 à 13/12/2020
Magna Ferreira Damasceno	3226967	7	24/12/2020 à 30/12/2020

**PORTARIA Nº 1246-S, de 14 de
Dezembro de 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar nº 233 de 10/04/2002 alterada pela Lei Complementar nº 555 de 30/06/2010, Art. 6º, resolve:

CONCEDER a EMANUEL MALTA ROSA, NF. 4318331, Assessor Jurídico do Sistema Penal, Ref. QC-01, localizado no(a) Diretoria de Assistência Jurídica do Sistema Penal - DIRAJUSP (Audiência de Custódia de São Mateus - ACSM), desta Secretaria, a Gratificação de Risco de Vida no percentual de 40% (quarenta por cento), do seu vencimento básico, a contar de 14/12/2020.

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO
CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
JUSTIÇA
Protocolo 633209**

**PORTARIA Nº 1243-S, de 11 de
Dezembro de 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **TIAGO BATISTA CARDOSO**, NF. 3465039, do cargo, em comissão, de Chefe de Grupo Financeiro Setorial, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de sua publicação.

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO
CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
JUSTIÇA
Protocolo 633238**

Matheus Lucas Silveira da Silva	3945731	01	11/12/2020
Simone R. da Conceição Barbosa	4061462	04	21/12/2020 à 24/12/2020
Davi Gomes Pereira	4047990	17	14/12/2020 à 30/12/2020
Jonatas Borges do Nascimento	4093178	17	15/12/2020 à 31/12/2020
Maria Eduarda da Silva Fachetti	4062140	28	03/12/2020 à 30/12/2020.
Lucas Leonardo Rodrigues da Silva	3114430	02	08/12/2020 à 09/12/2020
Hyasmin Cristina da Costa Monteiro	4097319	11	04/01/2021 à 14/01/2021
Nathalia Ferraz Porto	4147880	14	17/12/2020 à 30/12/2020
Yasmim Serafim de Jesus	4111125	14	17/12/2020 à 30/12/2020
Lucas Leonardo Rodrigues Silva	3114430	2	08/12/2020 a 09/12/2020
Maynara de Oliveira Souza Matos	4176952	7	14/12/2020 a 20/12/2020
Stephani Soares dos Santos	4053222	14	17/12/2020 a 31/1/2020

Vitória, 14 de dezembro de 2020.

PATRÍCIA DE CARLI
Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES
Protocolo 633084

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/045/2020**

Processo nº.: 2020-FZB6X

Registro SIGEFES: 200285

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Marataízes

Objeto: Cooperação técnica e financeira para melhoria da qualidade do atendimento à 100 pessoas com deficiência e suas famílias e manutenção das atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos vinculado ao programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária da APAE, cujo recurso será destinado ao investimento em materiais permanentes e materiais de consumo (materiais didático-pedagógicos e de processamento de dados).

Valor: e R\$74.911,84 (setenta e quatro mil novecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$74.288,02 (setenta e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e dois centavos) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº **57, 118 E 525** da LOA 2020, e R\$623,82 (seiscentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$9.288,02 e :4.4.50.42 - R\$65.000,00 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora a Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Aline Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Vitória, 12 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 633020

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/038/2020**

Processo nº.: 2020-6392K

Registro SIGEFES: 200255

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Lar da Fraternidade de Linhares.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional (Residência Inclusiva) para jovens e adultos com deficiência, através da aquisição de materiais de custeio (gênero alimentício, papelaria/expediente), visando a melhoria contínua dos serviços prestados e dos atendimentos realizados.

Valor: R\$24.999,98 (vinte quatro mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emendas Parlamentar nº 46 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora a Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva - matrícula nº 3292274.

Vitória, 10 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 633190



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/12/2020 10:52:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-NFFDN5>